

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR	
	(a)		(b)		(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		0,00		50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		0,00		50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022	2023	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib + (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	41.130,32	0,00	41.130,32

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

CRISTIANI AP.B. SILVÉRIO

Const.Subs. CRC 223.171/O-8

GIANNI MARINI PRANDINI

Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.